

NESTA EDIÇÃO

Conselho Diretor da Abrasca debate metas para 2018 e reestruturação da entidade, 2

Reunião da CANC, 4

Notas S&C, 6

Light vai captar R\$ 400 milhões em debêntures

Duratex compra a Ceusa

Os + Admirados da Imprensa de Economia, Negócios e Finanças

CVM e BC enviam propostas à relatora da MP 784, 6

Juízes criando regras tributárias, 6

Semana no Congresso, 7

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente; Frederico Carlos Gerdaud Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho - 3º Vice-Presidente;

Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Conselho Diretor da Abrasca debate metas para 2018 e reestruturação da entidade

A reunião do Conselho Diretor da **Abrasca** aconteceu dia 31 de agosto de 2017, no TozziniFreire Advogados, em São Paulo.

Presenças: Alexandre Fischer, Nelson Tucci, Nilson Martins e Eduardo Lucano (**Abrasca**), Alfried Plöger (Melhoramentos), Antonio Castro (Souza Cruz), Arthur Alexandre dos Santos Filho (PwC), Ana Paula Marques dos Reis e Paulo César Aragão (BMA Advogados), Paulo Ferreira (Embraer), Cassio Namur (Souza, Cescon, Barriou & Flesch Advogados), Maria Isabel Bocater e Nair Veras Saldanha Janson (Bocater, Camargo, Costa e Silva Rodrigues Advogados), Cristiana Pereira (B3), Yara Piauilino (Bradesco), Rodolfo Marino (Itaúsa), Joaquim Camilo de Castro (Banco do Brasil), Oduvaldo Lara e Mauro Guizeline (TozziniFreire Advogados), Morvan Figueiredo (Nadir Figueiredo), Juliana Wisinieski (Sb Eventos), Fábio Mascarenhas (Cedro), Flávia Senna (Iochpe), Guilherme Setubal (Duratex), Marcelo Copel (Itaú-Unibanco), Henry Sztutman (Pinheiro Neto Advogados).

Alfried Plöger, presidente do Conselho, abriu a reunião agradecendo ao associado TozziniFreire Advogados, representado pelo sócio, Mauro Guizeline, por proporcionar a excelente recepção ao Conselho Diretor da **Abrasca**.

Antes de passar a palavra para o anfitrião, como é tradição na abertura das reuniões da **Abrasca**, Plöger sugeriu aos participantes uma homenagem a Luiz Leonardo Cantidiano, falecido recentemente.

Entre inúmeras realizações, o ex-presidente da CVM, foi determinante para as companhias abertas junto à SEC por ocasião da regulamentação da Lei Sarbanes - Oxley, principalmente no que se refere à regulamentação do Comitê de Auditoria, tendo sido viabilizada a utilização do Conselho Fiscal "turbinado", evitando a duplicação de custos para as empresas. A norma, editada pelo órgão regulador norte-americano, menciona quatro vezes a CVM.

"Estamos cientes que palavras não conseguirão exprimir nossos sentimentos. Sei que dói muito perder alguém

que admiramos, mas infelizmente por obra de forças que estão muito além de nós, nem tudo segue como desejamos. Fomos colegas nos Conselhos da **Abrasca** e da Melhoramentos, assim como no CRSFN – o Conselhinho - passando de Colegas a Amigos. A saudade é grande!" - disse o Presidente do Conselho e pediu um minuto de silêncio em sua homenagem.

Alfried Plöger passou, em seguida, a palavra à Mauro Guizeline, que agradeceu a presença dos conselheiros reiterando a satisfação do escritório em receber a **Abrasca**.

Na sequência, o Presidente do Conselho passou às suas comunicações: i) No dia 18 de outubro, a **Abrasca** e o Ibracon realizarão o 7º Encontro de Contabilidade e Auditoria para Companhias Abertas e Sociedades de Grande Porte, no Renaissance São Paulo Hotel; ii) Estão abertas as matrículas, dos cursos de atualização de contabilidade e tributação da EPC **Abrasca**, que serão realizados em São Paulo, em setembro e outubro. Conferem 60 pontos de educação profissional continuada, que atende a pontuação obrigatória anual do CFC. Os temas serão: IFRS 9, 15, 16 e a IN 1700 que disciplina a Lei 12.973. Para participar pedimos contactar a Sra. Sarita Bucher; iii) A **Abrasca** organizará um Workshop, em parceria com a B3 e o Ibr, para analisar os impactos da nova norma MiFid II (Markets in Financial Instruments Directive II) da União Europeia, que entra em vigor em janeiro de 2018. As mudanças introduzidas pela nova norma terão forte impacto não só global como sobre as companhias brasileiras. O Workshop visa esclarecer dúvidas sobre o tema, além de examinar solução tecnológica para a redução de custos no novo ambiente. Lucano citou que o item que terá maior influência será a transparência que o sell side terá de fazer e será provavelmente reduzido; iv) No dia 16 de agosto, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária em que as entidades associadas ao IBMEC, dentre as quais, a **Abrasca**, decidiram pela liquidação do Instituto. Os recursos remanescentes serão destinados às atividades de pesquisa desenvolvidas pelo CEMEC, coordenadas pelo Professor Carlos Antonio Rocca.

Na sequência, Alfried Plöger reportou suas atividades na presidência:

i) 03/08 – Reunião entre a delegação do CPC e a Receita Federal. Aprovei-

tu para ilustrar que a RFB participa – sempre – com um grupo de 15 a 20 auditores, todos bem alinhados com a visão das companhias abertas; 03/08 – Reunião da Fundação CPC; última reunião com a participação de Alfried Plöger, pois irá participar do Conselho curador; iii) 07/08 – Almoço com a diretoria do IBRACON; iv) 08/08 – Reunião com o Presidente em exercício da CVM, que contou também com a participação de diretores e assessores a MP 784, além de representantes de associadas da **Abrasca**; v) 09/08 – Posse do diretor da CVM, Gustavo Machado Gonzalez; vi) 17/08 – Reunião com a diretoria do CARF, com a participação do presidente Executivo da **Abrasca**, Eduardo Lucano e da conselheira Isabel Bocater; vii) 23/08 – Reunião da Diretoria da **Abrasca** para preparação da reunião de 31 de agosto do Conselho Diretor; e viii) 24 a 26/08 – 8º Congresso Internacional de Mercados Financeiro e de Capitais, realizado pela B3 em Campos do Jordão junto com Sr. Lucano.

Plöger submeteu à aprovação do Conselho Diretor o calendário de suas reuniões até a AGO de 2018: 30/11/2017 – Pauta: Deliberação do planejamento e do orçamento para 2018; e (ii) 03/05/2018 – Pauta: a) Apreciação das contas de 2017, seguida da AGO (Assembleia Geral Ordinária); b) Prioridades para 2018 e 2019.

Na presente reunião, as prioridades para 2018 estarão em pauta, pois estamos na nova estrutura da **Abrasca** num ano de transição. A partir de 2019 as prioridades para o exercício seguinte serão tratadas em maio e o planejamento, em agosto.

Alfried Plöger também falou das metas para 2018, explicitando que elas se dividem por 3 grandes temas administrados pelas Comissões Técnicas da **Abrasca**, COMEC, COJUR e CANC. Para falar sobre as metas na área de mercado de capitais e jurídicas, conduzidas pela COMEC e pela COJUR, o Presidente do Conselho passou a palavra para o gerente de Operações da **Abrasca**, Alexandre Fischer. (1 Objetivos e Metas COMEC COJUR.pdf. **Acesse em:** <https://goo.gl/KbC9De>).

Para falar sobre as metas na área contábil da **Abrasca** para 2018, Plöger passou a palavra para o presidente da CANC, Arthur Santos. (2 Objetivos e Metas CANC.pdf. **Acesse em:** <https://goo.gl/mgMyEf>).

Por fim, para falar sobre as atividades de caráter permanente ligadas às funções institucionais da **Abrasca**, passou-se a palavra para o Presidente Executivo, Eduardo Lucano. (3 *Objetivos e Metas - Atividades permanentes.pdf*. **Acesse em:** <https://goo.gl/B4k3nZ>).

ORÇAMENTO DE 2018, EM VISTA DA REORGANIZAÇÃO DA ABRASCA

O objetivo é fixar as premissas para a elaboração do orçamento 2018. Submeteu-se ao Conselho sugestões para reorganizar a **Abrasca**, resultado de ideias debatidas há quase dois anos na Diretoria e que afetarão diretamente o orçamento.

A organização inicial da **Abrasca** foi dimensionada há mais de 40 anos com um staff mínimo para apoio ao trabalho executado pelos profissionais das próprias companhias. Esse staff tem sido custeado por contribuições iguais de todas as associadas. Na época, havia bem mais de mil companhias abertas registradas na CVM.

Todas as iniciativas da entidade que exigem mais recursos – como a contratação de pareceres, estudos, a realização de seminários, a edição de publicações – sempre foram custeadas mediante contribuições especiais voluntárias das associadas. Nesse aspecto, não se propõem mudanças.

Esse modelo vem durando há tanto tempo porque é simples, racional e cada investimento é avaliado e decidido caso a caso.

Entretanto, a realidade atual exige a ampliação do núcleo profissional próprio da **Abrasca**. Para isso é necessário rever a sistemática das contribuições das associadas para manutenção da **Abrasca**.

O processo de fusões empresariais reduziu muito o número de sociedades abertas. Hoje há cerca de 350 companhias listadas na B3. Como exemplo, o setor de aves contava com 10 companhias associadas na primeira fase da **Abrasca**. Hoje são só duas, porém extraordinariamente maiores.

Por outro lado, as contribuições para a entidade vem sendo anualmente corrigidas pela inflação, tornando-se proporcionalmente muito menores em relação às atividades de cada companhia. Hoje a contribuição anual está no patamar de 17 mil reais e o orçamento da entidade em pouco menos de 3 milhões de reais anuais.

Os quadros diretivos e gerenciais das empresas foram radicalmente reduzidos. Há casos de cortes da ordem de 70% no número de diretores.

Esses profissionais dispõem de cada vez menos tempo para participar dos trabalhos da associação.

Entretanto, há uma aceleração na demanda por trabalhos, tornando as restrições orçamentárias da **Abrasca** crescentes.

Ao refletir sobre a organização da **Abrasca** destacam-se as principais atividades, que exigem forte dedicação e, por conseguinte, consomem muito tempo:

A **Abrasca** é a soma de ações no interesse estratégico financeiro exclusivo das companhias abertas, com atuação nas áreas: • de Direito societário, tributário e empresarial; • da Regulação e autorregulação no mercado de capitais; • das Normas Contábeis, contabilidade e auditoria; • dos Instrumentos de captação e financiamento; • do Fomento à negociação de valores mobiliários; • das Relações com Investidores; • e das Relações Institucionais;

Devendo manter presença na mídia.

A **Abrasca** possui um histórico de realizações importantes em todas essas áreas, ano após ano, como será visto com mais profundidade a seguir.

É a única entidade que reúne as mais importantes companhias de todos os setores econômicos e de todo o País.

Concluindo, pode-se afirmar que a **Abrasca**: • contribui de forma inequívoca para os resultados de todos os emissores do mercado de capitais brasileiro; • conquistou credibilidade na defesa da visão e dos interesses das companhias no mercado de capitais; • atende ao longo de seus mais de 45 anos demandas gerais e específicas de subconjuntos das associadas de maneira indiscutível; • e que a racionalização das estruturas das companhias vem reduzindo a participação de seus executivos nas atividades da **Abrasca** ano após ano.

Assim, a organização deve ser repensada para garantir recursos humanos que mantenham a qualidade da entrega e geração de valor às associadas.

Plöger acrescentou um depoimento pessoal sobre a dificuldade de encontrar um executivo de companhia que tenha disponibilidade para exercer a presidência do Conselho, no seu formato atual, porque o comprometimento de tempo é muito grande. “Assim, aceitei assumir mais um mandato – e só esse – à frente do Conselho para viabilizar a transição para um novo modelo” – disse ele. (4 *Por que reorganizar.pdf*. **Acesse em:** <https://goo.gl/H9tLBH>).

Para falar sobre o histórico de realizações da **Abrasca**, Plöger passou a

palavra para o diretor Antonio Castro. (5 *Realizacoes.pdf*. **Acesse em:** <https://goo.gl/Y3fiSq>).

Para apresentar a pesquisa realizada comparando o modelo de contribuição da **Abrasca** com o de outras entidades do mercado de capitais, passou-se a palavra para o gerente Operacional Alexandre Fischer. (6 *Comparativo.pdf*. **Acesse em:** <https://goo.gl/JLyDgL>).

Para falar sobre a reestruturação da área executiva da **Abrasca** e das contratações necessárias para isso, Alfried Plöger passou a palavra para o Presidente Executivo da **Abrasca**, Eduardo Lucano que apresentou as ideias de reformulação dos critérios de fixação das contribuições das associadas, sintetizadas no link a seguir. (7 *Proposta de reorganizacao.pdf*. **Acesse em:** <https://goo.gl/nQYp87>).

Ao final da apresentação, Alfried Plöger retomou a palavra e resumiu que as informações comprovaram que: (i) a **Abrasca** tem hoje uma pauta de assuntos relevantes para as companhias abertas, expressa nas prioridades das Comissões Técnicas; (ii) a entidade tem um histórico de realizações bem sucedidas, conforme apresentação do ex-Presidente Antonio Castro; (iii) o regime de contribuições para outras entidades do mercado é baseado no porte dos associados e apresenta valores muito superiores aos praticados pela **Abrasca** atualmente; e (iv) os atuais desafios da **Abrasca** exigem uma nova estrutura.

Por isso, submeteu-se à aprovação do Conselho Diretor as propostas apresentadas no sentido de alterar a forma de contribuição das associadas para a entidade e promover os investimentos necessários.

Os presentes aprovaram por unanimidade a nova forma de contribuição e sugeriram promover uma consulta às associadas para que indiquem, até o final de outubro de 2017, se poderão incluir o novo valor da contribuição no orçamento de 2018. De acordo com as respostas, a área executiva irá elaborar o orçamento da entidade para 2018 a ser submetido ao Conselho no dia 30 de novembro de 2017. Deverá ser previamente consultado o próprio Conselho Diretor para informar às associadas o grau de apoio entre seus membros.

Alfried Plöger perguntou aos presentes se alguém gostaria de acrescentar mais algum ponto e, não havendo nada a acrescentar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Reunião da CANC

Nos dias 29 e 30 de agosto, a CANC – Comissão de Auditoria e Normas Contábeis da **Abrasca** – se reuniu, respectivamente, no Rio de Janeiro, sob os auspícios da Petrobras S.A., e em São Paulo, na sede do Conselho Regional de Contabilidade.

Arthur Santos e Amós Cancio, presidente e vice-presidente da CANC, coordenaram os trabalhos em São Paulo e no Rio:

Atualização sobre o SPED: eSocial e EFD-Reinf

O Grupo Piloto do eSocial e EFD-Reinf voltou a se reunir no dia 03 de agosto, no Auditório do CFC em Brasília. Estiveram presentes, além da **Abrasca** e empresas participantes, os representantes da Receita Federal do Brasil.

A **Abrasca** foi representada no Fórum por Marcel Cordeiro e Mariana Megda, da PwC que apresentaram, em São Paulo, o relato dos últimos acontecimentos sobre os dois sistemas do SPED. No Rio, Aline Castro de Brito da Petrobras, relatou o tema na CANC.

Fórum eSocial e EFD Reinf

O andamento do processo de homologação da EFD-Reinf e o ambiente de pré-produção está em funcionamento. Contudo, poucas empresas estão enviando informações. Houve menção ao alinhamento com o SERPRO em relação às dificuldades de comunicação, além da questão enfrentada por algumas empresas de não possuir certificado digital. Para o eSocial e a Reinf, a RFB está envidando esforços para administrar o grande volume de dados a serem recebidos até o prazo final de envio das informações aos sistemas e não esperar problemas quanto a esse tema.

Quanto aos tópicos abordados, merecem destaque as seguintes informações:

- Em que pese a ausência do representante da DIRF que, a princípio participaria do Fórum, a RFB informou que o evento R-2070 não será iniciado em janeiro de 2018. Ainda está pendente a publicação de uma nota técnica para postergar o seu início.

- Em relação à DIRF, a expectativa é que continue em funcionamento por mais tempo. A prioridade principal é substituir a GFIP. No entanto, considerando que o evento R-2070 tem o objetivo de substituir a DIRF, não seria possível seu início ocorrer em janeiro de

2018, pois o volume de informações é muito grande e, por ser anual, seria difícil encerrar a obrigação neste prazo.

- Há pretensão da RFB em definir a data de início para 2018, ainda em teste, valendo a substituição da DIRF a partir de janeiro de 2019. Porém, é necessário que o leiaute esteja concluído em 2017.

- A nova versão 1.2 (minuta) da DIRF está pronta e a previsão de publicação era para final de agosto. As mudanças são relacionadas a alterações das regras de validação e exclusão de campos. Não foi informada a data de atualização do webservice para continuar os testes no novo leiaute.

- Até o final de agosto, a RFB publicará nota técnica, explicando a expressão “faturamento acima de 78 milhões”. Este item gerou muitas dúvidas nas empresas.

- Há necessidade de criação de novos códigos, pois existem situações específicas que não estão contempladas na Tabela 1. A demanda está sendo estudada.

- Eventos de retorno seguem o mesmo formato do eSocial.

- Foi discutida a possibilidade de uniformização de fatos geradores para recolhimento de IR e, a princípio, informaram que não há essa possibilidade.

- A multa da EFD - Reinf será a da própria legislação específica para cada tema. Os atos normativos não teriam força para aplicar multas.

- A DCTF Web acompanhará os prazos de janeiro e julho do próximo ano e substituirá a GFIP a partir de 2018. A publicação do respectivo manual está prevista para setembro ou outubro de 2017. E o ambiente restrito de teste está previsto para novembro de 2017, com a possibilidade de antecipar para setembro de 2017.

- O acesso à DCTF Web será pelo e-CAC e integração para importar os créditos e vincular aos débitos.

- No primeiro momento será só para Contribuição Previdenciária. A IRRF será incluída na DCTF Web em julho de 2018 ou janeiro de 2019.

- A possibilidade de colocar o Redarf na DCTF Web não está nos planos da RFB.

- Será realizada a geração automática pelo eSocial, Reinf e SERO (Serviço Eletrônico de Obras), com apuração automática dos débitos e, quando for o caso, dos créditos.

- Houve questionamentos sobre outros prazos para recolhimento do IRRF

(como, por exemplo, os pagamentos referentes a expatriados) versus transmissão pela DCTF Web. Vão avaliar o volume que é recolhido com o Tesouro Nacional e verificarão a possibilidade de padronizar o vencimento para o dia 20. Haverá uma reunião com o BACEN para isso.

- Estão estudando o envio antecipado da obrigação do dia 20 para o dia 15. A justificativa para esse prazo seria o espaço de tempo, necessário para gerar o valor devido no novo DARF (não será mais GPS). No entanto, devido a críticas, ficou acordado que iriam reavaliar o prazo para até o dia 20.

- Não foi aberto espaço para questionamentos acerca do eSocial, contudo foram tratados os seguintes itens de forma pontual (ou concomitantemente ao tema EFD-Reinf):

- Módulo de Reclamação Trabalhista no eSocial não será iniciado em janeiro/18. Ainda não há previsão de início.

- A ideia é unificar as tabelas com Reinf (quando forem aplicáveis).

Por fim, muito embora não tenha sido definida uma data para um novo Fórum sobre a eSocial e Reinf, espera-se que seja no mês de setembro de 2017, quando deverá ser discutido o evento R-2070.

Resposta da Abrasca ao Edital de Audiência Pública da CVM sobre o IFRS 16 (Leasing)

O prazo final de resposta à audiência pública da CVM, do CPC e do CFC se encerrou no dia 31 de agosto. A **Abrasca** encaminhou a carta PRE 031:

“PRE- 031/17

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017
Ilmo. Sr. José Carlos Bezerra da Silva
Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria – SNC da
CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Prezado Senhor,

Fazemos referência à Audiência Pública N° 02/2017, instituída pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários em conjunto com o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e com o CFC – Conselho Federal de Contabilidade, sobre a Minuta do Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil.

Os comentários e as sugestões para aprimoramento do texto da referida minuta de documento foram elaborados e redigidos pela CANC – Comissão de Auditoria e Normas Contábeis da

Abrasca – e estão sendo apresentados sob duas formas:

1a.) As sugestões de substituição e de alteração de palavras, de pontuação e de acentuação estão contidas no próprio texto da Minuta do CPC 06, gravadas no arquivo apensado (Anexo Pre 031.doc), sob a forma de “track-changes”, a fim de facilitar a visualização e a comparação com o respectivo texto original.

2a.) Analisando a minuta do CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil, sugerimos a este Comitê a emissão de orientação para que as empresas controladoras ajustem, em suas demonstrações contábeis individuais, o saldo de seu investimento em controlada, quando ambas as empresas forem parte de contrato de arrendamento mercantil, de maneira que o patrimônio líquido e o resultado consolidados sejam equivalentes aos da controladora, com exceção das diferenças previstas no CPC 43(R1).

Isso se faz necessário considerando-se que:

a) As alterações propostas no Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil prevê apenas a alteração de tratamento contábil para o arrendatário, permanecendo inalterado o tratamento contábil das arrendadoras;

b) A existência de operações de arrendamento entre empresas do mesmo grupo econômico e que na aplicação do novo normativo as operações possam ser classificadas de forma distinta nas entidades nas demonstrações contábeis individuais.

c) A necessidade das demonstrações contábeis individuais não serem diferentes das demonstrações contábeis consolidadas conforme disposto no CPC 43 (R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41.

A orientação aqui proposta faz-se necessária haja vista a inexistência de previsão de tratamento para esse cenário nas normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB ou nas práticas contábeis adotadas no Brasil. Essa orientação, caso este Comitê decida acatar nossa sugestão, precisaria ser emitida em conjunto com o pronunciamento que substituirá a versão corrente do CPC 06 (R1), para que fossem respaldadas as adequações sistêmicas que serão necessárias à implementação do novo modelo de contabilidade de arrendamentos mercantis.

Por fim, ressaltamos que o objetivo desta solicitação não é introduzir novos conceitos além dos previstos na IFRS 16 – Leases, mas sim adequar a implementação dessa norma aos requerimentos já existentes no CPC 43 (R1).

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Lucano da Ponte
Presidente Executivo da **Abrasca** –
Associação Brasileira
das Cias Abertas”

Audiência pública da IFRS Foundation sobre o “Discussion Paper – Disclosure Initiative”

A IFRS Foundation colocou em audiência pública até o dia 02 de outubro de 2017 um Discussion Paper com Iniciativas de melhoria da divulgação das informações contábeis, que podem gerar no futuro a modificação da forma e conteúdo das Demonstrações Financeiras (DFs).

O objetivo é o de melhorar a qualidade das informações contábeis das empresas. Nessa etapa do projeto, a entidade está colhendo sugestões por meio de um questionário com 15 perguntas, para debater a alteração das normas básicas do IASB, que se aplicam a todas as normas do IFRS (Disclosure Initiative – Principles of Disclosure).

A CANC já realizou debate sobre o tema através de teleconferência em agosto, em que foi elaborada correspondência para o CPC com os comentários e sugestões da **Abrasca** sobre a resposta do Comitê para a IFRS Foundation. Para a elaboração da resposta da **Abrasca** será realizado em outubro teleconferência da CANC com as companhias associadas, aproveitando-se o conteúdo do debate da Comissão já ocorrido.

Redução de Custos, através de Crowdfunding do Programa de EPC Abrasca

A EPC **Abrasca** - educação profissional continuada em tributação e contabilidade - iniciará um novo ciclo de cursos em setembro e outubro de 2017, em São Paulo e no Rio de Janeiro. Os temas são os impactos tributários dos Pronunciamentos Contábeis IFRS 9, 15 e 16, além dos esclarecimentos sobre a IN 1700, regulação da RFB que disciplina a Lei 12.973/14.

Até o momento, foram realizados cursos em São Paulo e Belo Horizonte, e segundo os alunos presentes à reunião em São Paulo, Daniel Miranda, da Suzano e Adriano Dantas, da Qualicorp, poucos são os cursos que conferem pontuação para o contador com a qualidade da EPC **Abrasca**. Enalteceram os palestrantes, que são profissionais tarimbados de mercado, grandes especialistas nos temas, e que ainda contam com palestras de profissionais como o presidente da Abel - Associação Brasileira de Leasing, Osmar Roncolato, um dos maiores especialistas em IFRS 16. Além do Superintendente de Políticas Contábeis do Banco Itaú-Unibanco, Rodrigo Andrade de Moraes, que falou da implantação do IFRS 9 nos bancos, em São Paulo.

Em Belo Horizonte, a MRV sediou os treinamentos, e o seu superintendente Contábil, José Roberto Diniz palestrou sobre os Impactos do IFRS 15 nas incorporadoras Imobiliárias. Marcio Tonelli, ex-auditor fiscal e especialista em SPED atualizou os participantes com as informações mais relevantes sobre o tema. Além de contarem com aulas dos professores Edison Fernandes, Ricardo Lopes e Christiano Santos.

Os cursos são todos realizados em formato de crowdfunding (financiamento coletivo), que possibilita a redução do custo de treinamento mantendo-se a qualidade EPC **Abrasca** de conteúdo.

Acesse aqui todas as informações sobre os novos cursos de setembro e outubro de 2017: <https://goo.gl/X34mdy>. Ou, para maiores informações, ligue para: **Abrasca** - Alexandre Furtado (21) 98568-0553 e Sarita Bucher (11) 96666-8083.

Audiência pública do IFRS Foundation: IFRS 13 – Mensuração do Valor Justo

A IFRS Foundation colocou em audiência pública uma pesquisa para avaliar o efeito do IFRS 13 - Mensuração do Valor Justo sobre Relatórios Financeiros, que entrou em vigor em 2013.

A Comissão de Auditoria e Normas Contábeis da **Abrasca** - CANC está debatendo o assunto e se pronunciará junto ao IFRS Foundation até o dia 22 de setembro, prazo final de envio das respostas. Será realizada teleconferência da CANC no dia 13 de setembro, cujas informações adicionais serão incluídas por email.

Acompanhe em:
<https://goo.gl/mt3ahc>.

Audiência pública do IASB: IAS 16 – Ativo Permanente Imobilizado

O IASB colocou em audiência pública um Exposure Draft (ED) do IAS 16 que trata dos ativos permanentes imobilizados. Esse ED propõe alterações na tentativa de reduzir as diferenças de aplicação da norma pelas empresas.

A CANC debaterá o tema em teleconferência e se pronunciará junto ao IASB até o dia 19 de outubro, prazo final da audiência pública.

Será realizada teleconferência da CANC no dia 20 de setembro, cujas informações adicionais serão incluídas por email.

Acompanhe em:
<https://goo.gl/ek2LpG>

Participantes RJ: Gustavo Souza e Heloisi Oliveira (Vale), João Carlos Araújo, Adriano do Carmo, Camila de Araújo, Luciana de Almeida, Karine Nizer, Jeane da Conceição e Álvaro Veras (WIm), Magno Moraes e Marcos Paulo (Invepar), Alexandre Furtado (**Abrasca**), Amós Cancio, Amanda Gonçalves da Rocha Soares, Paula Danyelle, Rogério Afonso Ribeiro, Saulo Gomes Duarte, Luiz Murilo Strube, Luciana de Jesus Delfino, Livia Guse de Aguiar, Aline Castro de Britto, Roberto Braga de Lucena e Amanda da Silva Guedes (Petrobras).

Participantes SP: Arthur Santos, Renato Postal, Marcel Cordeiro e Mariana Megda (Pwc), Daniel Nascimento (Suzano), Mariana Romero (Lefosse Advogados), Jussara Rovani Mendonça (Cruzeiro do Sul), Alexandre Furtado (**Abrasca**), Elisete Gusawa (Weg), Julio Cesar de Oliveira (Biosev), Claudemir Corlavan (Alphaville Urbanismo), Adriano Dantas (Qualicorp), Thiago Batista e Leandro Souza (Pontos Múltiplos).

Notas S&C

Light vai captar R\$ 400 milhões em debêntures

O diretor de Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores da Light, Fábio Amorim da Rocha, divulgou fato relevante informando que a empresa enviou para análise na Anbima pedido de registro para lançamento de 400 mil debêntures simples, não conversíveis em ações. O objetivo é captar para R\$ 400 milhões para investimentos prioritários da empresa.

Duratex compra a Ceusa

A diretoria da Duratex informou que comprou 100% das ações da produtora de revestimentos cerâmicos Ceusa por R\$ 280 milhões. A transação depende de aprovação do Cade. Com a incorporação, a Duratex terá o portfólio ampliado com as marcas Durafloor (pisos laminados e LVT), Ceusa (revestimentos cerâmicos), Deca (louças sanitárias), Hydra (produtos para aquecimento de água e válvulas) e Duratex (painéis de madeira e revestimentos de paredes e forros).

Os + Admirados da Imprensa de Economia, Negócios e Finanças

A Abrasca participará este ano do “Prêmio Os + Admirados da Imprensa de Economia, Negócios e Finanças”, realizado pela segunda vez com o objetivo de valorizar tanto o jornalismo de Economia, Negócios e Finanças quanto os jornalistas e os veículos de comunicação que se dedicam à cobertura desses temas no Brasil. O apoio da Associação é institucional. A premiação é iniciativa do Jornalistas&Cia em parceria com a Maxpress e será entregue no dia 27 de novembro, na cidade de São Paulo. O presidente da Abrasca participará da entrega dos prêmios.

CVM e BC enviam propostas à relatora da MP 784

A Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central encaminharam a senadora Lídice da Mata, relatora da Medida Provisória 784, que trata dos processos administrativos sancionadores, propostas para aperfeiçoamento do texto original especialmente sobre acordo de leniência celebrada pelas duas autarquias.

Além disso, foram estabelecidos os termos de como será a relação com o ministério público, especialmente nas hipóteses em que for verificada a existência de indícios de crime. A proposta abrangeu os seguintes aspectos:

- Deixar claro que o escopo do acordo de leniência celebrado pelo BCB e pela CVM está restrito a infrações administrativas.
- Prever, de forma igualmente explícita, que a celebração do acordo

de leniência não desobriga o BCB e a CVM de efetuarem, imediatamente, a comunicação de indícios de crime decorrentes dos fatos objeto da leniência administrativa ou do termo de compromisso.

- Esclarecer que tanto o acordo de leniência quanto o termo de compromisso serão publicados após a assinatura, sendo mantido o sigilo da proposta nos dois casos, na esfera do BCB, e no primeiro caso, na esfera da CVM.

- Em decorrência da natureza administrativa do acordo de leniência celebrado pelo BCB e pela CVM, prever, de forma explícita, que a celebração de acordo de leniência não afeta a órbita de atuação dos órgãos de persecução criminal ou de outros órgãos administrativos e de controle.

- Prever expressamente, nos termos da Lei Complementar 105/2001, a possibilidade de acesso do MPF a informações e a bancos de dados do BCB e da CVM sobre acordos de leniência, regra essa que se aplica igualmente aos termos de compromisso celebrados pelas Autarquias.

- Institucionalizar um fórum permanente de debates entre MPF, BCB e CVM, por meio de termo de cooperação, de forma a garantir as condições para a atuação dos órgãos envolvidos no caso do acordo de leniência.

Juízes criando regras tributárias

Valor Econômico de 30 de agosto de 2017, por Renato Lopes Becho, professor de direito tributário na graduação, especialização, mestrado e doutorado da PUC-SP, livre-docente pela USP, pesquisador visitante no King’s College, Londres. Juiz federal e coordenador do Fórum de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

Imagine-se um motorista de um imponente caminhão que pega uma grande e movimentada rodovia e começa a dirigir na contramão. Indagado por sua conduta, responde sorridente: estou dirigindo como os ingleses! Pode ser que alguns juízes brasileiros, sem se darem conta, pensem que estão decidindo como seus pares na Inglaterra. Isso não é verdade, ainda que uma grande mudança na formação da decisão judicial esteja acontecendo entre nós.

A Constituição Federal determina que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, bem como estipula que os tributos só podem ser criados ou modificados por lei. Todavia, em matéria tributária, os juízes têm, cada vez com maior frequência, decidido de forma diferente do que a sociedade encontra na legislação, criando até mesmo obrigações tributárias não aprovadas pelo Congresso.

Os exemplos se avolumam: responsabilidade tributária não prevista em lei, suspensão da prescrição sem completa base legal, incidência dupla do IPI Importação. Os juízes estão passando a ser a nova fonte do direito tributário, suplantando a Constituição e o Legislativo. Os juízes aqui podem estar tentando melhorar a arrecadação, reduzir a sonegação ou simplesmente refletindo seus desejos pessoais

Por que agem assim? Como os magistrados só decidem se provocados, e quem não concorda pode recorrer, na verdade eles estão sendo atraídos a tomar novos caminhos pelos advogados do Fisco. Estes não estão buscando o Congresso e pedindo mudanças nas leis tributárias, ou à Presidência da República e conseguindo alterações via medida provisória. Eles estão buscando os gabinetes de tribunais, principalmente nas Cortes superiores, e conseguindo decisões que lhes sejam mais favoráveis, ainda que contrariem as leis, com muito mais facilidade.

Isso porque existem três possibilidades de mudança nas regras tributárias que atingem todo o país: pelo Congresso, pelo presidente da República e pelos juízes. Ainda que haja imperfeições em todas essas vias, a mais democrática é a legislativa, cujos trâmites podem ser acompanhados por todos, principalmente pela mídia, em diversas fases.

Assim, as mudanças da legislação, feitas desde a origem no Congresso, começam com a proposta apresentada por algum parlamentar, tramitam por comissões legislativas e precisam ser aprovadas em plenário. Quando o assunto em discussão é uma lei nacional, seu quórum é mais difícil de ser alcançado, como as mudanças que atingem o Código Tributário Nacional (CTN). Os projetos de lei podem ser acompanhados pela sociedade em todas essas etapas, não sendo raro que tais discussões passem a ser públicas e publicadas pela mídia.

As mudanças por medidas provisórias nascem nos gabinetes palacianos e, aprovadas pelo presidente, passam a valer desde a publicação, mas têm que ser aprovadas pelos parlamentares, inclusive nas comissões já mencionadas. Aqui não há controle social prévio, mas há depois, durante os trâmites da MP no Congresso. Já as mudanças legais via Poder Judiciário não são nada republicanas e nem transparentes. Não estão sujeitas aos trâmites dentro do Executivo e nem do Legislativo, não se submetendo ao crivo da Mídia ou da população em nenhuma de suas etapas, pois elas nascem de petições dos advogados e terminam com a decisão dos juízes.

Para exemplificar, com o Recurso Extraordinário nº 1.120.295/SP o egrégio Superior Tribunal de Justiça pôs abaixo o artigo 174 do CTN, que trata da prescrição do crédito tributário, mediante o voto de oito ministros. A mesma mudança, via Congresso, demandaria a aprovação da maioria absoluta dos parlamentares, ou seja, ao menos 257 deputados e 41 senadores! As mudanças das regras tributárias pelo Judiciário, assim, ficam mais fáceis e mais silenciosas do que as demais.

Com as alterações no direito feitas por juízes, aproximamo-nos do common law? Na verdade, não. Na Inglaterra, as sentenças são baseadas nos princípios gerais de direito e os julgadores aplicam os precedentes que foram sendo construídos nos últimos séculos, em um modelo aceito desde sempre pelos parlamentares. A regra é o juiz aplicar a decisão dos que o antecederam, conferindo segurança jurídica aos jurisdicionados. E quando as sentenças do passado não refletem mais o desejo da sociedade ou mesmo do Poder Judiciário? Eles entendem que cabe ao Parlamento estabelecer o novo direito. Em matéria tributária, a decisão cabe ao Legislativo desde a Magna Carta (“não tributação sem representação”), repetida na Constituição dos EUA. Então, nem na Inglaterra os magistrados estão autorizados a criar regras tributárias. No Brasil é igual, com o princípio da legalidade.

Os juízes aqui podem estar tentando melhorar a arrecadação, reduzir a sonegação, facilitar para o Fisco ou simplesmente refletindo seus desejos pessoais. Não percebem que suas decisões aumentam a insegurança jurídica, levam à redução da atividade econômica,

afugentam investidores estrangeiros e ampliam a desconfiança da sociedade no Judiciário.

Desejamos que nossos pares voltem a depositar no Legislativo a autoridade para estabelecer as regras tributárias, permitindo o aumento da confiança nos juízes e no direito, ainda que contrariem os interesses dos procuradores fazendários. Afinal, juízes não são eleitos e na nossa ordem constitucional vige o princípio da legalidade, não o da jurisprudencialidade.

Semana no Congresso

Segue a pauta das atividades legislativas da Câmara e do Senado selecionada pelo associado **Souza, Cescon, Barriou & Flesch Advogados** para a semana de **04 a 08 de setembro de 2017**:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Plenário:

O Plenário da Câmara dos Deputados pautou para esta semana as seguintes proposições legislativas:

Programa Especial de Regularização Tributária. O Plenário da Câmara dos Deputados discutirá, em turno único, a Medida Provisória nº 783/2017 que institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **Acesse em:** <https://goo.gl/CDxSz9>.

Comissões:

Comissão de Defesa do Consumidor (“CDC”)

A CDC no dia 5 de setembro, realiza reunião deliberativa, às 9h30min, em que foi pautado, entre outros, o seguinte projeto:

• **Comunicação de Instituições Financeiras a Bancos de Dados e Cadastros.** O Projeto de Lei nº 4.637/2016 acrescenta novo art. 43-A ao Código de Defesa do Consumidor que obriga as instituições financeiras comunicarem semanalmente a relação de cheques roubados e extraviados aos bancos de dados e cadastros de consumidores. O relator desse projeto é o Dep. Eli Côrrea Filho (DEM-SP). **Acesse em:** <https://goo.gl/E5yQHe>.

• **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (“CCJC”)**

A CCJC realiza no dia 5 de setembro, às 10 horas, reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos:

• **Fundo Patrimonial.** O Projeto de Lei nº 4.643/2012 autoriza a criação de Fundo Patrimonial (endowment fund) nas instituições federais de ensino superior. A relatora desse projeto é a Dep. Soraya Santos (PMDB-RJ). **Acesse em:** <https://goo.gl/1GamxS>.

• **Documentos da Empresa.** O Projeto de Lei 5.281/2016 permite que os sócios examinem, a qualquer tempo, livros e documentos da empresa. Em síntese, o projeto pretende retirar da legislação elementos que possam servir de artifício para esconder a prática de atos ilegais nas sociedades. O Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS) é o relator desse projeto. **Acesse em:** <https://goo.gl/iydiXf>.

• **Corrupção Privada.** O Projeto de Lei nº 3.163/2015 define como crime a corrupção praticada no âmbito do setor privado no curso de atividades econômicas, financeiras ou comerciais. O relator desse projeto é o Dep. Tadeu Alencar (PSB-PE). **Acesse em:** <https://goo.gl/sIBWlf>.

Comissão de Finanças e Tributação ("CFT")

A CFT realiza no dia 5 de setembro, às 10 horas, reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos:

• **Substituição Tributária.** O Projeto de Lei Complementar nº 420/2014 altera a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), de forma garantir o crédito correspondente da substituição tributária ao Microempreendedor Individual - MEI ou o contribuinte optante do Simples Nacional. O relator desse projeto é o Dep. Aluisio Mendes (PTN - MA). **Acesse em:** <https://goo.gl/AKjnQg>.

• **Incentivos Fiscais. Empresas de Lucro Presumido.** O Projeto de Lei nº 1.737/2015 autoriza o aproveitamento dos incentivos fiscais da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), pelas empresas optantes do lucro presumido na apuração do imposto de renda. O relator desse projeto é o Dep. Aluisio Mendes (PTN-MA). **Acesse em:** <https://goo.gl/briUv2>.

SENADO FEDERAL Comissão de Serviços de Infraestrutura ("CI")

A CI realiza no dia 5 de setembro,

às 9 horas, reunião deliberativa em que foi pautado, entre outros, o seguinte Projeto de Lei:

• **Investimentos Públicos em Infraestrutura.** O Projeto de Lei do Senado nº 235/2014 altera a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011 (Lei do Sistema Nacional de Viação - SNV), para determinar que os investimentos públicos em infraestrutura e operação dos serviços de transportes sejam regidos por critérios econômicos. O relator desse projeto é Sen. Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE). **Acesse em:** <https://goo.gl/iZVr4C>.

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ("CCJ")

A CCJ realiza reunião deliberativa no dia 6 de setembro, às 10 horas, em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos de lei:

• **Suspensão/Cancelamento de Obra Pública.** O Projeto de Lei do Senado nº 447/2012 acrescenta parágrafo 2º, renomeando o atual parágrafo único como parágrafo 1º, ao art. 8º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), para vedar a suspensão ou cancelamento de obra após o início de sua execução por razões preexistentes à aprovação do projeto básico. O relator desse projeto é o Sen. José Pimentel (PT-CE). **Acesse em:** <https://goo.gl/cN6SgC>.

• **Sigilo Bancário - Informação em 30 dias Após Determinação de Quebra.** O Projeto de Lei do Senado nº 307/2012 altera o art. 3º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do Sigilo Bancário), para estabelecer o prazo de 30 dias para o cumprimento de ordem judicial de quebra de sigilo bancário, sob pena de configurar crime de desobediência. O relator desse projeto é o Sen. Davi Alcolumbre (DEM-AP). **Acesse em:** <https://goo.gl/x2vJ3g>.

NOVOS PROJETOS DE LEI

Abaixo seguem novas proposições legislativas protocoladas no Congresso Nacional na semana passada, e que podem impactar a esfera privada.

Câmara dos Deputados

• **Intimações por Aplicativos.** O Projeto de Lei nº 8.401/2017 disciplina a utilização de sistema ou aplicativo para envio e recebimento de mensagens instantâneas para realização de intimações no âmbito de processos civil, penal e trabalhista e de juizados especiais cíveis e criminais. **Acesse em:** <https://goo.gl/qQRhnW>.

• **Ambiental. Regularização Fundiária.** O Projeto de Lei nº 8.411/2017 trata de medidas de proteção ambiental na regularização fundiária de área rural na Amazônia Legal. **Acesse em:** <https://goo.gl/iQXwdq>.

• **Banco de Dados e Cadastros.** O Projeto de Lei nº 8.434/2017 altera o Código de Defesa do Consumidor para dispor que qualquer documento expedido pelos bancos de dados e cadastros de consumidores deverá conter o número do CPF ou do CNPJ do credor responsável pela inscrição do débito. **Acesse em:** <https://goo.gl/pa8ov6>.

• **Competência para Legislar.** O Projeto de Lei Complementar nº 415/2017 autoriza os Estados e o Distrito Federal a legislar sobre águas, energia, trânsito, transporte, direito agrário e a parte especial do direito penal, nos termos do parágrafo único do art. 22, da Constituição Federal. **Acesse em:** <https://goo.gl/Sn6VmL>.

Senado Federal

• **Extinção Limite para Dedução de Despesas.** O Projeto de Lei do Senado nº 303/2017 altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (Lei que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas), para extinguir o limite anual individual de deduções de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes e alimentandos, para efeitos da apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. **Acesse em:** <https://goo.gl/wv6Tv2>.

• **Rescisão Contratual de Bens Móveis ou Imóveis.** O Projeto de Lei do Senado nº 308/2017 altera o Código de Defesa do Consumidor para tornar obrigatória, por parte do agente financeiro, a devolução de 80% dos valores pagos ao mutuário que der causa à rescisão contratual de bens móveis ou imóveis e de 100% das quantias pagas nos casos de rescisão causadas por culpa única e exclusiva do mutuante, constituindo crime a sua retenção dolosa, sem prejuízo de reparações em âmbito cível e administrativo. **Acesse em:** <https://goo.gl/3GZT5P>.

Congresso Nacional

• **Programa Especial de Regularização Tributária.** A Medida Provisória nº 798/2017 institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **Acesse em:** <https://goo.gl/sCuJDb>.